

EDITAL PROEX 047/2018

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual de Londrina, considerando a seleção de projetos para o **Programa de Extensão Universitária Universidade Sem Fronteiras**, conforme Edital 04/2017 – USF/SETI no âmbito do **Programa Inclusão e Direitos Sociais – PATRONATO** da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, torna pública a abertura de inscrições para seleção de **Estudante de Graduação**, para atuação no Projeto apresentado para o **Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais - PATRONATO**, por tempo determinado, em regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. Dos objetivos e finalidades do Programa e Subprograma

O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se para o incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, e Governo do Estado, com o objetivo de viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do estado;

Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI visam o desenvolvimento da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica, cultural e desenvolvimento social voltadas para a inovação e a melhoria da qualidade de vida da população paranaense;

O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI é custeado com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias e o presente subprograma contará também com recursos da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

A Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, por meio do Patronato Central do Estado, atuará em corresponsabilidade com as IES proponentes e executoras diretamente no desenvolvimento de todas as ações do Programa Patronato, para o acompanhamento, execução e fiscalização do cumprimento das Alternativas Penais.

O subprograma Incubadora dos Direitos Sociais – PATRONATO destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, cujas propostas venham a atender egressos beneficiados com a progressão para o regime aberto, liberdade condicional, sentenciados com trabalhos externos, prestação de serviços à comunidade e os com suspensão condicional da pena (sursis), bem como, os autores de crimes de menor potencial ofensivo, sancionados com penas ou medidas alternativas, com exceção do monitoramento eletrônico e da prisão domiciliar; obrigações e acordos oriundos de conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa. O Assistidos serão encaminhados por determinação das Varas de Execuções Penais, dos Juízes das Varas Criminais da Justiça comum e Justiça Federal e ainda dos Juizados Especiais Criminais e Varas Criminais de atenção à violência doméstica, visando oportunizar condições favoráveis aos assistidos para que, ao final do cumprimento das determinações judiciais, possam reconfigurar suas vidas através da restauração do

pleno exercício da cidadania;

As instituições estaduais de ensino superior que participam do Programa Patronato deverão desenvolver suas ações em consonância com a Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de avaliação da Educação Superior – SINAES, que tem por finalidade a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional;

Considerando que as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária aos setores marginalizados da população, cumpre fomentar projetos de extensão, baseados em equipes multidisciplinares e que venham a atender o Sistema de Garantia de Direitos, executados em parceria com outros entes públicos vinculados à justiça, voltados para o apoio e acompanhamento do Programa Patronato e ações específicas de:

- Promover o acompanhamento e a execução das alternativas penais em corresponsabilidade entre o Poder Público Estadual, Poder Judiciário e Ministério Público, de maneira educativa e ressocializadora, pautada no respeito aos Direitos Humanos e na correlação entre direitos e deveres, inerentes à condição de cidadania;
- Promover o cumprimento das normas e da legislação em vigor, das decisões e dos prazos para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Unir esforços para incluir os assistidos em programas de escolarização, qualificação profissional e de trabalho;
- Acompanhar e participar da execução das penas e, principalmente de medidas alternativas decorrentes da transação penal propostas pelo Ministério Público e homologadas pelo Poder Judiciário;
- Estimular, no processo de monitoramento e acompanhamento, a conjunção da dimensão fiscalizadora, evitando reforço à sensação de impunidade das penas cumpridas em liberdade, e da dimensão educativa, enfatizando a finalidade de reintegração social; Reforçar ou estimular a criação de bancos de dados e de projetos de pesquisa, permitindo a disponibilização de informações qualificadas sobre a realidade da execução penal no estado do Paraná.

2. Da localização do Programa/Projeto:

2.1. O PATRONATO PENITENCIÁRIO DE LONDRINA (PLDA) – DR. HÉBER SOARES VARGAS, nos termos do Decreto Estadual nº 3.877 de 11 de abril de 2001, é um órgão da **Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania** e subordinado ao **Departamento Penitenciário do Estado do Paraná-DEPEN**, destinando-se à execução das penas em regime aberto.

2.2. Sua localização em Londrina é: Rua Paranapanema, 345 – Vila Balarotti
Fone/Fax: (43) 3326-0404.

3. Das Vagas

3.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento da seguinte vaga:

- **01 (uma) vaga para Estudante de Graduação, regularmente matriculado no curso de Administração, da Universidade Estadual de Londrina, do 2º ao 4º anos.**

4. Das inscrições:

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 09 a 10 de abril de 2018, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 5º deste Edital;

4.2. Formulário de inscrição:

4.2.1. O interessado deverá acessar o formulário de inscrição (anexo II do presente Edital), por meio do endereço eletrônico <http://www.uel.br/proex/portal/pages/editais/proex-2018.php>, preenchê-lo e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida no artigo 5º do Edital.

4.3. Das formas e dos locais de inscrição:

4.3.1. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procurador), no atendimento das exigências deste Edital, **devendo ser protocolada no SAUEL – Divisão de Protocolo e Comunicação (defronte à Proex), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00; endereçadas à Profa. Lisiane Freitas.**

4.3.2 Não serão aceitas inscrições por FAX ou E-MAIL.

4.3.3. Será aceita somente uma inscrição por candidato.

4.3.4. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

5. Dos documentos necessários à inscrição

5.1. Formulário de inscrição fornecido pela UEL – Anexo II do presente Edital (disponível ao final deste documento – deve ser impresso e preenchido);

5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

5.3. Fotocópia do cadastro de pessoa física;

5.4. Fotocópia do título de eleitor;

5.5. Certidão ou documento equivalente, da Universidade Estadual de Londrina, comprovando que o candidato está regularmente matriculado no respectivo curso;

5.6. Fotocópia do histórico escolar com a média final de todas as disciplinas cursadas.

5.7. Termo de disponibilidade de carga horária, declaração de ausência de vínculo empregatício e de não percepção de outra bolsa e Termo de adesão – anexos III e IV do presente Edital;

5.8. Currículo – plataforma Lattes – com os comprovantes.

Observação: o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

6. Da homologação e reconsideração das inscrições

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação exigida deste Edital.

6.2. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

6.3 Ao término do prazo das inscrições nenhum documento poderá ser acrescentado ao processo de inscrição.

7. Das condições de participação no Projeto

7.1. A participação dos selecionados se dará por adesão sem geração de vínculo empregatício.

7.2. As atividades terão duração de até 09 (nove) meses, podendo ser estendidas a critério dos órgãos fomentadores – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP).

7.3. A atuação dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades, de acordo com o Plano de Atividades, e serão supervisionadas por um professor vinculado ao Programa/Projeto.

7.4. O Estudante de Graduação receberá uma ajuda financeira para custeio das despesas ao longo e por decorrência das atividades planejadas, no valor mensal de **R\$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**;

7.5. Aos Estudantes de Graduação serão assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que irá exercer; certificado de participação no projeto.

7.6. São deveres dos Estudantes de Graduação: aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas; preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções; respeitar os compromissos assumidos; respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

7.7. A carga horária a ser cumprida pelo Estudante de Graduação será de 20 (vinte) horas semanais, com duração prevista de até 09 (nove) meses, cuja frequência será controlada.

7.8. Os Bolsistas Estudantes de Graduação deverão inscrever-se, na condição de Apresentador de Trabalho, quando da abertura de inscrições para eventos promovidos ou indicados pela Pró-Reitoria de Extensão, preferencialmente para o evento *Por Extenso – Simpósio de Extensão da UEL*, em 2018.

8. Do processo de seleção

8.1. Do local e período de realização da seleção dos candidatos:

8.1.1. A etapa inicial de seleção dos candidatos (análise de histórico e currículo) será realizada conforme documentação entregue no ato da inscrição;

8.1.2. **A etapa final (entrevista) será realizada no dia 12 de abril de 2018, às 14h30, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Extensão da UEL (procurar pela Profª Lisiane).**

8.2. Etapas e critérios de seleção:

8.2.1. O processo de seleção dos Estudantes, conforme normas da Comissão do Programa/Projeto, será constituído das seguintes etapas:

8.2.1.1. Análise do Histórico Escolar;

8.2.1.2. Análise do Currículo;

8.2.1.3. Entrevista.

8.3.1. Será classificado o candidato que obtiver no processo de seleção nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo convocados os primeiros colocados de acordo com número de vagas.

8.3.2. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência;

8.3.3. O resultados final do processo seletivo será divulgados em Edital da Pró-Reitoria de Extensão na Internet <http://www.uel.br/proex/portal/pages/editais/proex-2018.php> a partir de **13 de de abril de 2018**.

8.3.4. Sobre as etapas e resultados do processo seletivo não caberá recurso.

9. Dos anexos deste edital

9.1. Constituem anexos deste Edital:

9.1.1. Etapas de seleção;

9.1.2. Formulário de Inscrição;

9.1.3. Formulários do termo de disponibilidade de carga horária, não percepção de bolsa e ausência de vínculo empregatício e termo de adesão.

10. Da vinculação/adesão ao projeto

10.1. Os Estudantes de Graduação selecionados para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Programa/Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

10.2. **A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.**

10.3. Atendido o item 8.2 deste Edital, a apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades no Programa/Projeto será efetivada por meio de adesão dos mesmos (anexo IV deste Edital).

11. Da ciência e aceitação

11.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

12. Da publicação dos resultados

12.1. O resultado final será publicado a partir do dia **13 de dezembro de 2018**, por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.uel.br/proex/portal/pages/editais/proex-2018.php>

13. Do cronograma de execução

13.1. Inscrições: **09 e 10 de abril de 2018**.

13.2. Seleção: **12 de abril de 2018**.

13.3. Publicação do Resultado Final: a partir de **13 de abril de 2018**.

14. Do arquivamento dos documentos dos candidatos

14.1. Não haverá devolução de documentos em fotocópias dos candidatos que aderirem ao processo seletivo previsto no presente Edital.

Londrina, 05 de abril de 2018.



Gilberto Hildebrando
Reitor de Extensão

ANEXO I - EDITAL PROEX 047/2018

ETAPAS DE SELEÇÃO

- Análise do Histórico Escolar;
- Análise do Currículo;
- Entrevista.

ANEXO II – EDITAL PROEX 047/2018

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Estudante de Graduação**

DADOS PESSOAIS:

CANDIDATO: _____

RG.: _____ ÓRGÃO EXP.: _____ DATA DE EXP.: _____

CPF.: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____.

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO: _____

REGISTRO PROFISSIONAL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

LOGRADOURO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____ TELEFONE CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS (exclusivamente conta corrente Banco do Brasil):

Banco: **001 - Banco do Brasil**

Agência (nome e número) e Conta corrente:

PIS/PASEP: _____

DADOS ACADÊMICOS:

FORMAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

DATA DA COLAÇÃO: _____

Londrina, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL PROEX 047/2018

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA, AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DE
PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA
Estudante de Graduação**

EU _____,

PORTADOR(A) DO RG Nº. _____ E CPF Nº _____

DECLARO QUE DISPONHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NO PLANO DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO PROJETO, NÃO POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E NÃO PERCEBO BOLSA OU REMUNERAÇÃO PROVENIENTE DE QUALQUER INSTITUIÇÃO DE FOMENTO, CONFORME EDITAL PROEX Nº 047/2018.

Londrina, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – EDITAL PROEX 047/2018

TERMO DE ADESÃO

EU _____,
RG. Nº. _____ E CPF Nº. _____ CONCORDO COM
OS TERMOS DO EDITAL PROEX Nº 047/2018, ADERINDO ÀS ATIVIDADES E ESTOU CIENTE DE QUE
O REFERIDO PROGRAMA/PROJETO NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A AGÊNCIA
EXECUTORA OU COM AS AGÊNCIAS RECEPTORAS; A VINCULAÇÃO, APÓS SELEÇÃO, ESTÁ
CONDICIONADA À LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA FONTE FINANCIADORA E À EXISTÊNCIA DE
VAGAS.

Londrina, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato